



PROJETO DE LEI 20 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Protocolo: 0196 / 2023

Data: 06/04/2023

Hora: 15:20

Autor: Poder Executivo

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DA AGÊNCIA METROPOLITANA ..."

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP), POR MEIO DO FUNDOCAMP (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS), VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PARQUES INFANTIS INCLUSIVOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FICHA	DEPARTAMENTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR
3154	01.04.01 - DEPT.DE OBRA, URBANISMO E SERVIÇOS PUB.	15.452.0005.2.021	4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	02 - ESTADUAL	100.0437	90.000,00
Total						90.000,00

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial, para fins de celebração de convênio com a Agência Metropolitana de Campinas (Agemcamp), para repasse de recursos públicos, por meio do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas), para "Aquisição de parques infantis inclusivos", de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for, para a execução do convênio.




Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Engenheiro Coelho, 06 de Abril de 2023.


ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo
BRASIL

Engenheiro Coelho - SP, 06 de abril de 2023.

MENSAGEM Nº 04 / 2023

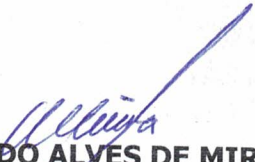
Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetida à elevada apreciação dessa colenda Câmara em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de lei, que visa à devida autorização legislativa, para **AUTORIZAR O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DA AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS (AGEMCAMP), POR MEIO DO FUNDOCAMP (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS), VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PARQUES INFANTIS INCLUSIVOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis, que compõem essa conspícua Casa de Leis, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA